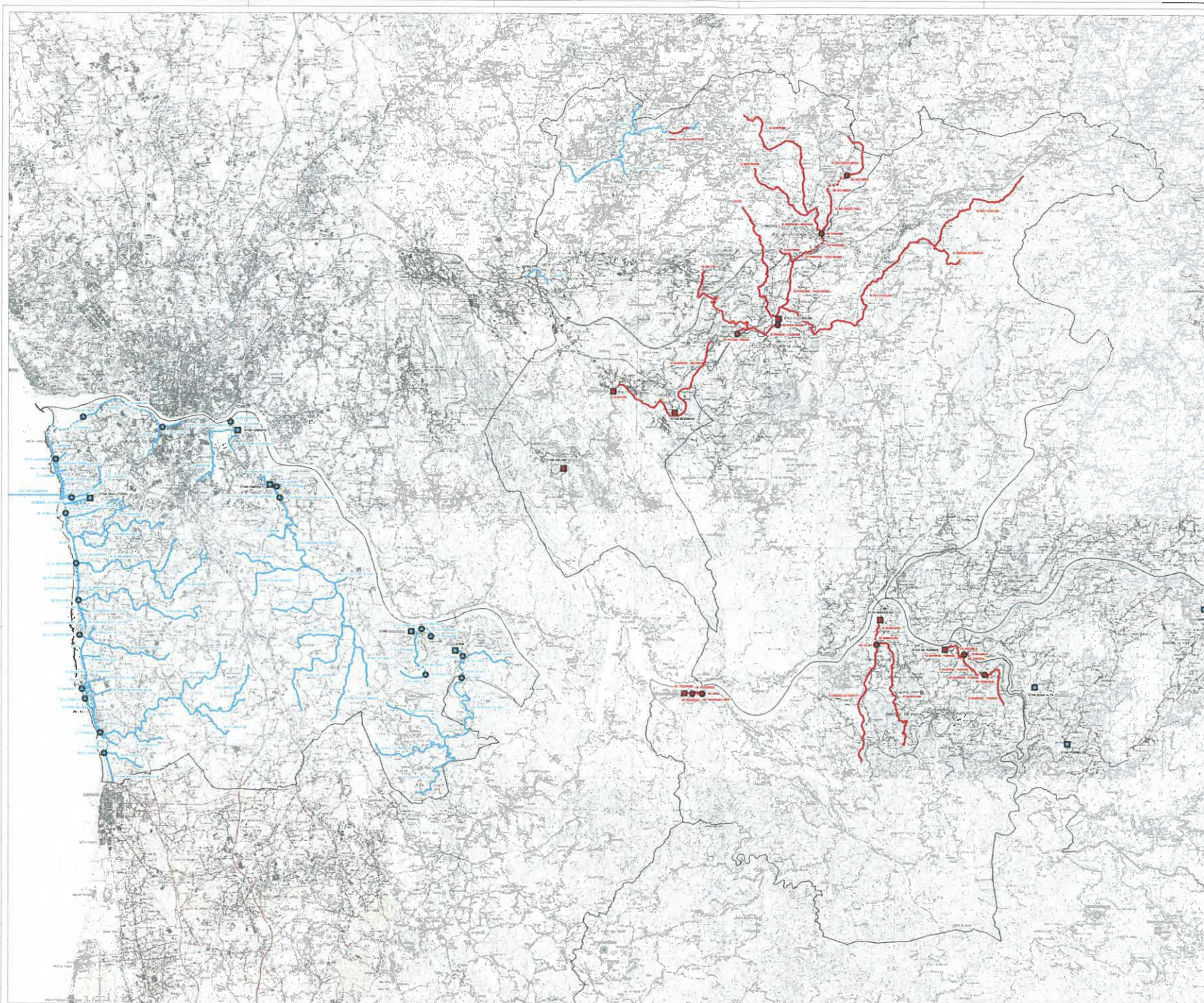


8 PEÇAS DESENHADAS

De seguida apresentam-se as peças desenhadas que ilustram o Projeto Global do Saneamento de Águas Residuais, num total de 20, agregadas do modo como se indica de seguida.

Municípios abrangidos e respetivos subsistemas de Saneamento de Águas Residuais

Municípios Abrangidos	Subsistemas de Águas Residuais
Arouca	Alvarenga - (Desenho SAR.3) Canelas - (Desenho SAR.3) Fermido - (Desenho SAR.3) Moldes - (Desenho SAR.3) Ponte da Ribeira - (Desenho SAR.3)
Baião	Campelo - (Desenho SAR.2) Frende - (Desenho SAR.2) Gove - (Desenho SAR.2) Mosteiró - (Desenho SAR.2) Porto Antigo - (Desenho SAR.2) Santa Cruz do Douro - (Desenho SAR.2) Santa Marinha do Zêzere - (Desenho SAR.2)
Castelo de Paiva	Fornos - (Desenho SAR.2) Pedorido - (Desenho SAR.2) Sardoura - (Desenho SAR.2)
Cinfães	Casal - (Desenho SAR.2) Cinfães - (Desenho SAR.2) Formelos - (Desenho SAR.2) Fornos - (Desenho SAR.2) Porto Antigo - (Desenho SAR.2) Santiago de Piães - (Desenho SAR.2) Zona Alta de Souselo - (Desenho SAR.2)
Paredes	Aguiar de Sousa - (Desenho SAR.1) Gandra - (Desenho SAR.1) Lordelo - (Desenho SAR.1) Paço de Sousa - (Desenhos SAR.1) Sobreira / Recarei - (Desenho SAR.1)
Penafiel (Bacia do Rio Sousa)	Paço de Sousa - (Desenhos SAR.1)
Vila Nova de Gaia	Areinho - (Desenho SAR.1) Crestuma - (Desenho SAR.1) Febros - (Desenho SAR.1) Gaia Litoral - (Desenhos SAR.1) Lever - (Desenho SAR.1)



Plano de localização do estudo

Mapa do Brasil (20/04/2014)

Mapa do Estado

Mapa do Município

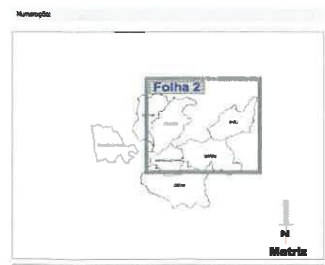
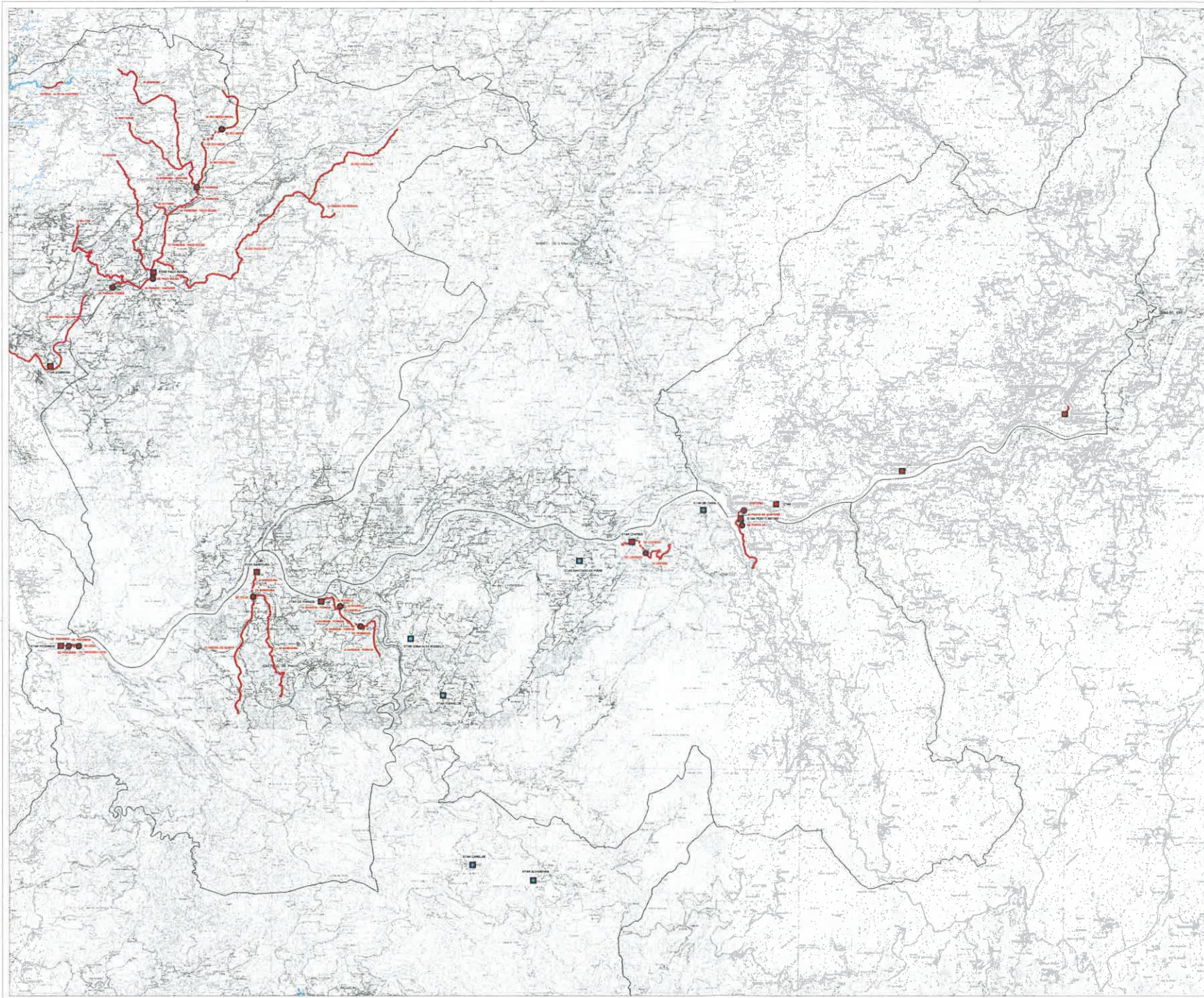
Legenda

	Infraestrutura de Drenagem	Infraestrutura de Saneamento
Arterial/Coletora (R)		
Arterial/Coletora (L)		
Arterial/Coletora (S)		
Arterial/Coletora (M)		
Arterial/Coletora (P)		

Projeto de Engenharia
SAR 1/3

Autores: [Nomes dos autores]

Escala: 1:50.000



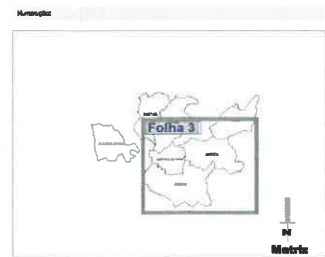
Legenda

	Infrastructură rutieră	Infrastructură feroviară
Autostradă		
Drum național		
Drum județean		
Drum comunal		

Proiectant: **Școala Națională de Inginerie**

Titlu: **SAR 2/3**

Scara: **1:100 000**



Projeto: Sistema Municipal de Saneamento

Planilha: SAR 3/3

Escala: 1:50.000

AN

APÊNDICE I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS
INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS A INTEGRAR
NO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DO GRANDE PORTO

US
of
man

Este APÊNDICE é constituído por 11 páginas, incluindo esta.

ÍNDICE

1	ATIVOS MUNICIPAIS.....	3
1.1	CONCEITOS.....	3
1.2	TIPIFICAÇÃO DOS ATIVOS.....	3
1.3	PRESSUPOSTOS BASE.....	3
1.4	VIDAS ÚTEIS.....	4
2	CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS A integrar.....	5
2.1	MÉTODO I – VALOR DO INVESTIMENTO INICIAL APURADO.....	5
2.2	MÉTODO II – VALOR DO INVESTIMENTO INICIAL NÃO APURADO.....	6
3	CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DOS TERRENOS ONDE SE INSTALAM AS INFRAESTRUTURAS A integrar.....	7
4	DETERMINAÇÃO DO VALOR DE CONTRAPARTIDA POR INFRAESTRUTURA AFETA À CONCESSÃO.....	8
4.1	AVALIAÇÃO FUNCIONAL DAS INFRAESTRUTURAS.....	8
5	AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURAS.....	9
5.1	CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURAS.....	9
6	CEDÊNCIA DE INFRAESTRUTURAS.....	10
6.1	CONTRATOS DE CEDÊNCIA DE INFRAESTRUTURAS.....	10
7	INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS CEDIDAS AO SISTEMA MULTIMUNICIPAL águas do norte.....	11

I ATIVOS MUNICIPAIS

I.1 CONCEITOS

Tendo em vista facilitar o entendimento sobre esta matéria, importa referir que no presente documento são adotados os seguintes conceitos:

- As despesas resultantes de atividades de manutenção que aumentem a condição do ativo para além do seu padrão de desempenho originalmente avaliado, medido no aumento do tempo da sua vida útil e/ou na melhoria significativa da quantidade ou qualidade de produção, ambos suscetíveis de proporcionar acréscimos nos benefícios económicos futuros, deverão ser consideradas como despesas de investimento e, portanto, capitalizadas. Incluem-se pois neste conceito as intervenções de renovação;
- Todos os outros dispêndios, que restaurem ou mantenham os benefícios económicos inerentes ao padrão de desempenho do ativo originalmente avaliado, devem ser considerados como despesa de manutenção corrente e, portanto, registados como custo do exercício e consequentemente afetando os resultados económicos do ano em que incorrem e
- Por vida útil entende-se o período que se espera que um ativo esteja disponível para uso, devidamente articulado com o estipulado no Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro referente a condições e taxas de depreciação ou amortização de elementos de ativo.

I.2 TIPIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os ativos municipais que podem ser afetos à concessão constam do Quadro 1.

Quadro 1 – Tipificação dos Ativos no Saneamento de Águas Residuais

Instalações de Saneamento de Águas Residuais	
Estações de Tratamento de Águas Residuais	Condutas Elevatórias
Intercetores	Emissários terrestres
Estações Elevatórias	Exutores submarinos
Telegestão	–

I.3 PRESSUPOSTOS BASE

Quando não existem elementos documentais e/ou comprovativos que evidenciem o custo de investimento inicial de uma infraestrutura, admite-se a repartição do valor global da instalação pelas principais componentes da forma que se apresenta no Quadros 2.

Quadro 2 – Repartição entre Construção Civil e Equipamento (saneamento de águas residuais)

Saneamento de Águas Residuais		Construção Civil e Material Hidráulico (%)	Equipamentos e Outros Materiais (%)
Estações de Tratamento de Águas Residuais	Fossa séptica/Trincheira (< 2 000 hab eq)	85	15
	Compactas (< 2 000 hab eq)	40-70	60-30
	Outras (< 2 000 hab eq)	20	80
	Outras (> 2 000 hab eq)	60	40
Telegestão	0	100	
Intercetores	100	0	

Estações Elevatórias	45	55
Condutas Elevatórias	100	0
Emissários terrestres	100	0
Emissários/Exutores submarinos	100	0

Estes pressupostos só serão aplicados quando não haja investimento inicial apurado ou quando o investimento inicial apurado não está desagregado. Caso contrário, serão aplicadas as regras estabelecidas no ponto 2.

1.4 VIDAS ÚTEIS

Os valores que comumente são estabelecidos estão orientados para instalações a construir, segundo as melhores regras da construção, obedecendo a projetos cuidadosamente elaborados e sujeitas a uma fiscalização rigorosa.

Os períodos de vida útil a considerar para os diferentes componentes do sistema são os que constam no Quadro 3.

No momento de integração de um ativo cuja idade já tenha atingido o tempo de vida útil fiscal definida na legislação e/ou no presente documento, existindo interesse em integrá-lo no sistema e a avaliação de estado de conservação e funcional demonstre a boa condição do mesmo, ser-lhe-á atribuído um valor igual ao do último ano do seu tempo de vida útil.

No caso dos terrenos, não é considerada qualquer prazo para a vida útil.

Os prazos de vida útil constantes do Quadro 3 serão ajustados no caso de existir atualização ao Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro.

Quadro 3 – Períodos de Vida Útil (Infraestruturas de Saneamento de Águas Residuais)

Saneamento de Águas Residuais		Construção Civil e Material Hidráulico (Anos)	Equipamentos e Outros Materiais (Anos)
Estações de Tratamento de Águas Residuais	Todas as Tipologias	40	15
Intercetores / Condutas Elevatórias	FFD; Aço	40	–
	PEAD	40	–
	PVC; Outros	30	–
Estações Elevatórias		40	15
Emissários terrestres		50	–
Emissários/Exutores Submarinos		50	–
Telegestão		–	12

2 CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS A INTEGRAR

O valor de integração na Concessão de uma infraestrutura é determinado com base no montante de investimento inicial, deduzido de eventual cofinanciamento a fundo perdido, que representa a despesa incorrida pelo Município.

Ao valor de despesa inicial é calculada a sua depreciação pelo tempo de funcionamento da infraestrutura (considerando uma utilização e conservação adequadas), de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Regulamentar n.º 25/2009 de 14 de Setembro (com a desagregação, em termos de tempo de vida útil de cada tipologia de infraestrutura definida no presente documento).

Ao valor resultante aplica-se o coeficiente de atualização da inflação acumulada desde a data de entrada em funcionamento da infraestrutura até ao ano de aquisição, de acordo com a Portaria anual do Ministério das Finanças que estabelece os coeficientes de desvalorização da moeda aplicáveis à alienação de bens.

2.1 MÉTODO I – VALOR DO INVESTIMENTO INICIAL APURADO

Sempre que são conhecidos os custos efetivos das obras e a respetiva data de execução considera-se como valor de integração o valor da infraestrutura, deduzido de eventual cofinanciamento a fundo perdido e deduzido das amortizações aos anos de uso da infraestrutura.

Para tal, com base na análise documental deverão ser repartidos os valores referentes aos trabalhos realizados pelas rubricas identificadas anteriormente, designadamente construção civil e equipamento.

A partir dos valores do Investimento Inicial e do Investimento Municipal serão obtidos, respetivamente, os Valores Atualizados do Património e os Valores Atualizados do Arrendamento, aplicando a expressão de cálculo seguinte:

$$V_{\text{atual}} = V_{\text{Infraestrutura}} \left(1 - \frac{T_{\text{uso}}}{T_{\text{vida útil}}} \right) F_{\text{correção monetária}}$$

em que:

V_{atual} - Valor atual ou de integração;

$V_{\text{Infraestrutura}}$ - Valor da infraestrutura na data da sua entrada em funcionamento, deduzido de eventual cofinanciamento a fundo perdido;

$T_{\text{vida útil}}$ - Tempo (Período) da vida útil prevista para funcionamento da infraestrutura;

T_{uso} - Tempo decorrido desde a entrada em funcionamento da infraestrutura até à data de avaliação e

$F_{\text{correção monetária}}$ - Fator de Correção Monetária, tendo por base o quadro legal referente aos coeficientes de desvalorização da moeda para efeitos de determinação dos valores de aquisição de ativos.

No valor da infraestrutura não deve ser incluído qualquer custo com a aquisição de terrenos.

No Quadro 4 apresentam-se os Fatores de Correção Monetária utilizados, de acordo com a Portaria n.º 400/2015 de 06 de Novembro, já conhecidos para investimentos efetuados até ao ano de 2014.

Quadro 4 – Fatores de Correção Monetária

Ano	Fator	Ano	Fator
1985	3,70	2000	1,38
1986	3,34	2001	1,29
1987	3,06	2002	1,24
1988	2,76	2003	1,20
1989	2,49	2004	1,18
1990	2,22	2005	1,16
1991	1,96	2006	1,12
1992	1,81	2007	1,10
1993	1,68	2008	1,07
1994	1,60	2009	1,08
1995	1,54	2010	1,07
1996	1,50	2011	1,03
1997	1,48	2012	1,00
1998	1,43	2013	1,00

Ano	Fator	Ano	Fator
1999	1,41	2014	1,00

2.2 MÉTODO II – VALOR DO INVESTIMENTO INICIAL NÃO APURADO

Nos casos em que não exista registo do Investimento Municipal realizado na construção da infraestrutura, a determinação do seu valor da infraestrutura terá por base o investimento direto necessário para essa construção, deduzido de eventual cofinanciamento a fundo perdido, reportado à data da concretização da compensação pela respetiva integração da infraestrutura na concessão.

O Valor atual que corresponde a uma infraestrutura similar é determinado com base na seguinte expressão:

$$V_{\text{atual}} = V_{\text{Infraestrutura nova}} \left(1 - \frac{T_{\text{uso}}}{T_{\text{vida útil}}} \right)$$

em que:

V_{atual} - Valor atual ou de integração;

$V_{\text{Infraestrutura nova}}$ - Valor atual correspondente à construção de uma nova infraestrutura, deduzido de eventual cofinanciamento a fundo perdido;

$T_{\text{vida útil}}$ - Tempo (Período) da vida útil prevista para funcionamento da infraestrutura e

T_{uso} - Tempo decorrido desde a entrada em funcionamento da infraestrutura até à data de avaliação.

No valor da infraestrutura nova não deve ser incluído qualquer custo com a aquisição de terrenos.

3 CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DOS TERRENOS ONDE SE INSTALAM AS INFRAESTRUTURAS A INTEGRAR

Relativamente aos terrenos, o valor a considerar será aquele que, comprovadamente e deduzido de eventuais participações a fundo perdido, foi suportado pelo Município devendo ser atualizado pela inflação acumulada, de acordo com a Portaria que estabelece os coeficientes de desvalorização da moeda aplicáveis à alienação de bens.

Não poderá, contudo, exceder 10% (dez por cento) do valor do investimento da infraestrutura em novo, exceto se aquele for inferior ao que, para efeitos fiscais, estiver determinado nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

Será nulo no caso de servidões ou direitos de passagem.

4 DETERMINAÇÃO DO VALOR DE CONTRAPARTIDA POR INFRAESTRUTURA AFETA À CONCESSÃO

Compete a uma comissão de avaliação, constituída por 3 (três) peritos, sendo 1 (um) nomeado pela concessionária, outro pelo proprietário e o terceiro, que presidirá, pelo concedente, a determinação do valor da contrapartida devida pela afetação do património municipal ou intermunicipal à concessão, nos termos do previsto no contrato de concessão.

Qualquer das partes, pode requerer a realização de uma avaliação funcional do ativo, a realizar nos termos do 4.1 seguinte.

4.1 AVALIAÇÃO FUNCIONAL DAS INFRAESTRUTURAS

Em caso de solicitação, por qualquer das partes, será efetuada uma avaliação funcional com o objetivo de avaliar a condição de uso dos ativos.

O relatório técnico de avaliação deverá ser composto por uma avaliação financeira das infraestruturas, bem como de uma avaliação funcional, das quais deverá resultar a determinação do Valor Atual ou de Integração do Ativo.

Assim, o Valor Atual ou de Integração calculado, e em resultado da avaliação funcional, poderá ser objeto de correção se se verificar que as atividades de manutenção e/ou operação modificaram o padrão de desempenho adequado da infraestrutura, tal como se encontra previsto pela aplicação dos conceitos estabelecidos em 1.1.

Deste modo, em função da avaliação da condição de uso da infraestrutura, poderá justificar-se uma apreciação ou depreciação do seu valor, suportado em despesas incorridas ou estimativas de custos que se demonstrem justificativas para a reposição do desempenho adequado do ativo.

Os custos com a avaliação funcional das infraestruturas, se existirem, correm a cargo da parte requerente.

5 AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURAS

No caso da aquisição, o valor a liquidar ao Município corresponde ao valor determinado com base na metodologia descrita nos pontos anteriores, acrescido do valor atualizado relativo à aquisição de terrenos, quando aplicável.

O prazo para pagamento dessa contrapartida será acertado entre as partes, considerando-se como adequado um período equivalente a 5 (cinco) anos.

5.1 CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURAS

Os contratos de aquisição, para a situação de alteração do âmbito subjetivo ou territorial do sistema, devem prever que a concessionária se obriga a vender e o município, que deixe de ser utilizador do sistema, se obriga a comprar os bens que haja adquirido a esse município e que, no âmbito da reconfiguração do sistema, se encontrem afetos ao seu uso exclusivo na parte respeitante à vertente da atividade concessionada relativamente à qual aqueles deixem de ser utilizadores do sistema.

Devem, igualmente, prever o pagamento de uma compensação pelo município à concessionária relativo ao valor de aquisição de infraestruturas municipais, bem como o valor dos investimentos de renovação e de substituição efetuado, mas ainda não reintegrado, nos termos do disposto no contrato de concessão.

A transferência das infraestruturas municipais que se encontrem afetas ao seu uso exclusivo opera-se na data da liquidação da compensação referida.

6 CEDÊNCIA DE INFRAESTRUTURAS

No caso de cedência de infraestruturas municipais, também designado por arrendamento, a contrapartida total a pagar ao Município, a título de renda, corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do investimento atualizado a cargo do município, determinado conforme a metodologia descrita nos pontos anteriores, dividido pelo número de anos restante até atingir o período de vida útil da infraestrutura, não podendo, contudo, exceder 50 (cinquenta) anos.

As partes poderão acordar um período para a antecipação do pagamento das rendas devidas ao Município pelo conjunto de infraestruturas a afetar, sendo que essa antecipação deve ser ponderada em função da vida útil restante de cada uma das infraestruturas.

Ao valor anual de arrendamento da infraestrutura, acresce 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do terreno atualizado, quando aplicável.

A renda será atualizada anualmente de acordo com a inflação.

6.1 CONTRATOS DE CEDÊNCIA DE INFRAESTRUTURAS

Os contratos de cedência do património municipal ou intermunicipal a afetar à concessão, devem prever que o património que se torne desnecessário para a exploração do sistema seja devolvido aos municípios, às associações de municípios ou às entidades gestoras dos sistemas municipais que os hajam cedido, tendo a concessionária direito a um pagamento correspondente ao valor de investimento de renovação e de substituição efetuado e ainda não amortizado, sendo que a devolução dos bens apenas se opera, quando aplicável, na data da liquidação do pagamento previsto.

Os contratos de cedência do património municipal ou intermunicipal a afetar à concessão, devem ainda prever que, na situação de alteração do âmbito subjetivo ou territorial do sistema, serão devolvidos ao município os bens que, no âmbito da reconfiguração do sistema, se encontrem afetos ao seu uso exclusivo na parte respeitante à vertente da atividade concessionada relativamente à qual aqueles deixem de ser utilizadores do sistema.

Para a situação descrita no parágrafo anterior, devem, igualmente, prever o pagamento de uma compensação pelo município à concessionária relativo ao valor de cedência, relativo a anos para os quais tenha havido antecipação da contrapartida das infraestruturas municipais, bem como o valor dos investimentos de renovação e de substituição efetuado, mas ainda não reintegrado, nos termos do disposto no contrato de concessão.

A devolução das infraestruturas municipais que se encontrem afetadas ao seu uso exclusivo opera-se na data da liquidação da compensação referida.

7 INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS CEDIDAS AO SISTEMA MULTIMUNICIPAL ÁGUAS DO NORTE

As infraestruturas e outros meios e direitos dos municípios, de entidades de natureza intermunicipal e de quaisquer entidades gestoras dos sistemas municipais, que se encontravam afetas ao sistema multimunicipal de saneamento do Grande Porto, criado pelo Decreto-Lei n.º 260/2000, de 17 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 312/2009, de 27 de outubro, que foi extinto pelo Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, mantêm-se afetas ao sistema pelo prazo da presente concessão, transmitindo-se a posição contratual da concessionária extinta nos contratos de cedência de infraestruturas para a concessionária, sem prejuízo da possibilidade de substituição pelas partes dos anteriores contratos por novos contratos.

Na celebração de novos contratos nos termos previstos no parágrafo anterior, as partes devem ter em consideração os critérios de fixação da contrapartida previstos no Anexo I, bem como os montantes já liquidados por essa cedência, não podendo, contudo, considerar-se um valor de avaliação do bem superior ao que resultou da avaliação que serviu de base ao contrato originário celebrado com a SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A., com o número de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 509 202 560 e que foi extinta pelo Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, ou àquele que fiscal ou contabilisticamente seja aceite.

[Handwritten signature]

APÊNDICE II
CAUDAIS POR SUBSISTEMA

W
HN

Este APÊNDICE é constituído por 3 páginas, incluindo esta.

ÍNDICE

I CAUDAIS POR SUBSISTEMA	3
--------------------------------	---

I CAUDAIS POR SUBSISTEMA

Caudal doméstico efetivamente previsto recolher e tratar "em alta" em cada Subsistema de Águas Residuais – SAR – (m³/ano)

Subsistema	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Aguiar de Sousa	0	0	0	0	0	0	25 254	25 967
Alvarenga	26 074	171 804	68 116	65 727	63 113	60 770	58 680	56 378
Areinho	987 144	1 084 313	997 964	994 266	991 941	991 047	999 873	1 005 100
Campelo	42 527	127 783	158 385	161 836	165 248	168 325	171 513	174 235
Canelas / Arouca	3 775	13 322	10 820	10 608	10 397	10 202	10 919	10 709
Casal / Cinfães	0	0	0	32 636	32 149	31 668	31 202	30 716
Cinfães	0	44 317	95 378	187 494	184 404	181 244	178 350	175 378
Crestuma	187 602	100 353	120 536	118 906	117 407	115 798	114 346	112 646
Febros	2 955 305	2 503 646	2 762 198	2 748 989	2 739 632	2 725 833	2 719 839	2 704 799
Fermedo	24 889	55 918	58 622	57 556	56 387	55 322	64 908	63 538
Fornelos	0	0	0	23 526	23 205	22 659	22 295	21 844
Fornos	21 511	118 881	110 230	241 794	252 282	267 669	287 198	305 619
Freunde	0	3 959	24 945	25 862	26 749	27 583	28 485	29 327
Gaia Litoral	12 014 168	11 115 996	11 104 709	10 906 346	10 732 802	10 552 981	10 415 779	10 253 825
Gandra	349 498	308 299	415 221	447 794	485 760	522 385	558 137	580 721
Gouve	0	27 292	57 134	58 611	60 184	61 622	63 207	64 562
Lever	709 771	291 788	454 530	441 412	428 818	416 730	405 125	393 986
Lordelo	972 011	937 635	1 007 934	1 075 571	1 194 514	1 393 934	1 505 027	1 566 467
Moldes	6 231	13 661	23 131	24 505	25 708	26 810	27 870	28 758
Mosteiró	0	4 925	55 563	57 065	58 743	0	0	0
Paço de Sousa	1 755 724	2 033 660	2 209 917	2 335 936	2 511 640	3 169 376	3 501 961	3 768 382
Pedorido	0	0	18 752	143 296	148 697	151 455	155 314	157 608
Ponte da Ribeira	361 035	458 157	412 996	415 401	408 858	403 990	398 019	391 431
Porto Antigo	0	0	0	46 986	46 150	144 760	146 580	148 223
Santa Cruz do Douro	0	9 450	12 514	12 843	13 206	13 541	13 886	14 225
Santa Marinha do Zêzere	40 164	141 437	170 032	173 151	176 372	179 133	182 112	184 715
Santiago de Piães	0	0	0	55 510	54 407	53 369	52 331	51 445
Sardoura	0	0	33 656	116 967	135 429	92 800	204 770	214 990
Sobreira / Recarei	0	0	21 996	51 427	118 618	122 562	163 499	198 696
Zona Alta de Souselo	0	0	0	38 978	38 339	37 669	37 047	36 441
TOTAL Potencial¹	20 457 429	19 566 596	20 405 280	21 071 000	21 301 158	22 001 237	22 543 527	22 770 732

¹ Inclui Caudais Industriais e Outros

AN

APÊNDICE III

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DAS EMPREITADAS
- 1.º QUINQUÊNIO DE ATIVIDADE (2017 - 2021)

mg

mcg

Este APÊNDICE é constituído por 4 páginas, incluindo esta.

ÍNDICE

1	CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DAS EMPREITADAS COM EXECUÇÃO PREVISTA EM 2016	3
2	CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DAS EMPREITADAS – 1.º QUINQUÉNIO DE ATIVIDADE (2017 - 2021)	4

Cronograma Físico e Financeiro das Empreitadas com execução prevista em 2016 – Saneamento de Águas Residuais

Código ERSAR	Designação da Empreitada	Atividade ¹	Valor Global (mil euros)	Data de Início (DD-MM-AA)	Prazo (meses)
35	ETAR DE CINFEÕES	2	649	mar/14	27
70 a)	REABILITAÇÃO DAS CAIXAS DE VISITA DE ATEÁES e VALADARES	2	147	jan/16	8
74 a)	Requalificação das EEs de Juncal, Prego, Granja, Aguda, Espírito Santo, Canelas, Valadares e Lavadores do subsistema de Gaia Litoral	2	29	ago/15	1
79 a)	Reabilitação das Estruturas Metálicas e silo de armazenamento de lamas da ETAR de Febros	2	39	fev/16	1
81	Estabilização dos taludes da ETAR de Crestuma	2	49	ago/15	2
82	Reparação do Pavimento da Antiga EN 106-3	2	54	nov/15	2
83	EGA-AR0076 - Trabalhos de Demolições dos Órgãos da antiga ETAR de Paço de Sousa (PNF) e Arranjos Exteriores	2	62	out/16	2
84	Empreitada de demolição e limpeza exterior das ETAR compactas de Paredes	2	25	out/15	7
85	Arranjos Paisagísticos das ETAR Compactas	2	25	nov/16	2
62 b)	EGA-AR0032 - Empreitada de Reabilitação do Decantador Secundário da ETAR de Lever	2	20	mai/16	1
74 b)	Reabilitação das Estações Elevatórias de Vila Nova de Gaia - Requalificação Calçada Canelas	2	3	mai/16	1
74 c)	Reabilitação das Estações Elevatórias de Vila Nova de Gaia - Requalificação Fachadas EEs Gaia Litoral	2	22	mai/16	1
204f	Empreitada de Execução de trabalhos de remoção de caixas de visita no interceptor de Sentiais	2	35	mai/16	4
204g	EGA-AR0184- Ligação da Rede em Baixa ao Intercetor de Sobrosa	2	15	dez/16	11
204k	EGA-AR0074 - Empreitada de reposição de condições e correção de anomalias das empreitadas de execução dos Intercetores e EE de Paço de Sousa – Lotes A e B	2	21	dez/16	1

¹ 1 – Abastecimento de Água; 2 – Saneamento de Águas Residuais; 0,5 – Abastecimento de Água + Saneamento de Águas Residuais

Cronograma Físico e Financeiro das Empreitadas – 1.º Quinquénio de Atividade (2017 - 2021) – Saneamento de Águas Residuais

Código ERSAR	Designação da Empreitada	Atividade de ²	Valor Global (mil euros)	Data de Início (DD-MM-AA)	Prazo (meses)
6a	INTERCEPTOR DE PONTE DA RIBEIRA E EE	2	288	abr/19	6
16	REABILITAÇÃO DA ETAR DE GOVE	2	50	set/17	2
18	ETAR DE STA CRUZ DO DOURO - 2ª FASE	2	182	jul/19	4
21	ETAR DE FRENDE - 2ª FASE	2	191	jul/19	4
23	ETAR DE MOSTEIRÃO - 2ª fase	2	118	fev/19	4
24	ETAR DE PORTO ANTIGO	2	1 010	jan/22	1
29	ETAR DE PEDORIDO (convencional)	2	943	jan/22	1
31	ETAR DE SARDOURA (convencional)	2	1 202	jan/22	1
32	INTERCEPTOR E EE DE SARDOURA	2	937	jan/22	1
34	INTERCEPTOR E EE DE FORNOS (2ª FASE e 3ª FASE)	2	294	out/18	6
45	REABILITAÇÃO DAS ETAR COMPACTAS DE CINFÃES	2	86	jul/20	4
50	ETAR DE PAÇO DE SOUSA 2ª FASE	2	1 090	set/20	4
65	ETAR COMPACTA RECAREI	2	300	set/18	6
53 a)	ZONA SUL DO CONCELHO DE PAREDE (2ª FASE)	2	1 250	mar/19	10
55	INTERCEPTOR DE LORDELO	2	200	jan/18	5
56	REABILITAÇÃO DOS INTERCEPTOR DE GANDRA E LORDELO	2	800	jan/18	8
67	EE e TRAVESSIA DO ARDA - LIGAÇÃO A RAIVA	2	240	jun/17	4
68	DESATIVAÇÃO E ARRANJOS EXTERIORES DAS ETAR DE PAREDES / PENAFIEL	2	340	jun/17	6
70	REABILITAÇÃO DOS INTERCETORES DE VILA NOVA DE GAIA	2	3 173	set/17	53
70 b)	REABILITAÇÃO DAS CAIXAS DE VISITA DE MADALENA E ESPÍRITO SANTO	2	240	jan/17	4
71	ALTERAÇÃO DO SUBSISTEMA DE CHOQUE HIDRAULICO DAS EE DE VILA NOVA DE GAIA	2	130	jun/17	6
72	RECUPERAÇÃO DO EXUTOR SUBMARINO DE GAIA LITORAL	2	500	mar/18	3
74	Reabilitação das Estações Elevatórias de Vila Nova de Gaia	2	1 071	jun/17	12
76	Construção de dois tanques de retenção	2	600	jun/17	6
77	Beneficiação das descargas das Estações Elevatórias de Gaia	2	80	jun/17	5
79 c)	Beneficiações das ETAR de Gaia	2	500	jun/17	9
80	Construção de armazenagem temporária de resíduos	2	100	mar/17	2
86	EGA-AR0085 - EMISSÁRIO DE DESCARGA DA ETAR DO AREINHO	2	500	jul/18	4
87	REFORÇO DOS PORTICOS DO EXUTOR SUBMARINO	2	200	mar/17	3
88	DESATIVAÇÃO DA EE DA CHARNECA E LIGAÇÃO A REDE EM ALTA	2	150	jan/18	4
70 c)	EGA-AR0194 - Empreitada de reabilitação das caixas de visita do interceptor do Horto (V.N. de Gaia)	2	100	jan/17	4
79 b)	EGA-AR0154 - Oficinas e Balneários das ETAR de Gaia Litoral e Febros	2	150	mar/17	3
244	Empreitada de Execução da EE e CE da Ranha	2	125	mar/19	4
6b	EGA-AR____ - Ligação da Rede de AR ao Sistema Multimunicipal - Intercetor do rio Ortigosa	2	166	nov/17	6

² 1 – Abastecimento de Água; 2 – Saneamento de Águas Residuais; 0,5 – Abastecimento de Água + Saneamento de Águas Residuais